**Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022**

**Processo de Licitação nº. 18/2022**

**Tipo Menor Preço Por Item**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 02/2022 – Processo Licitatório Nº. 18/2022

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/02/2022

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, localizada na Rua 20 de março, Nº. 99, Centro, Sagrada Família/RS.

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Marcos do Nascimento Santos, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes no ANEXO I.

**OBS**: Todos os itens devem ser de boa qualidade para consumo humano, ficando sujeitos ao não aceitamento ou a exigência de substituição.

**1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**1.1-** As Licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta como o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

**2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.2.** **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**a.6)** fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do representante legal.

1. se representada por procurador, deverá apresentar:
   1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
   2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
   3. fotocópia do documento de identidade ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar **declaração firmada pelo contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

**2.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.4.Todas as fotocópias dos documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (proposta) e 02 (documentos).**

**3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4** **– PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**4.1. Deverão ser apresentados dentro do** **Envelope 01 - Proposta Financeira**:

**a.1)** A proposta de preços, onde deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**a.2)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**4.2.2**. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**4.2.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**4.2.4**. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**4.2.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 4.2.1.

**4.2.6.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**4.2.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**4.2.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1%** (um por cento) do valor de cada item deste Edital.

**4.2.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**4.2.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**4.2.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**4.2.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**4.2.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**4.2.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**d)** alterem unidade(s), quantidade (s) e descrição (ões) do (s) item (ns) do ANEXO I. **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**e)** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**f)** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**g)** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**h)** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**5 - DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):**

**5.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração (de que não emprega menor de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

**b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação da empresa no certame;

**6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (6.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro;

**7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, servindo como documento o Alvará de licença de Funcionamento e o Alvará Sanitário emitida pelo Município.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa **(CNDT)**.

**Nota 1:** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente**, **numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

**7.1.** O envelope de documentação que não for aberto será entregue aos licitantes ao final da sessão;

**7.2.** Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a (s) vencedora (s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**11.1.** A entrega dos produtos, objeto deste edital, deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2.** Os produtos entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

**11.3.** Os itens desta licitação deverão ser entregue sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação localizada no município de Sagrada Família/RS.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento das mesmas.

**12.1.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

**12.2.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**12.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13 - DO REAJUSTE:**

**13.1** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do Pregão Presencial.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2**. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1**. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto/Despesa:**

**2056 – Manut. Prog. Alimentação Escolar - PNAE / Reduzido - 416**

**2099 – Manut. Prog. Alimentação Escolar com Rec. Próprios / Reduzido – 416**

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família, setor de licitações, Rua 20 de março 99, pelo telefone (55) 984289530, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**16.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 16.1 a 16.4 deste edital, deverão apresentar no Envelope n.º 01- Proposta, **declaração da junta comercial ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital.

**16.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Proposta, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima**, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**16.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 16.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**16.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**16.5.** O prazo de que trata o item 11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**17.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 17.1, deste edital.

**17.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**17.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**17.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento do lance.
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
3. Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**17.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 17.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**17.4.** O disposto nos itens 17.1 à 17.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 17.2 deste edital).

**17.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**18** - Cópias do Edital poderão ser fornecidas na Prefeitura Municipal de Sagrada Família ou através do site [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br/).

**19** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20 –** São anexos do presente edital:

**Anexo I** – Descrição dos itens com as respectivas quantidades; **Anexo II** – Minuta de contrato;

Sagrada Família – RS, 10 de fevereiro de 2022.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I – Descrição dos itens com as respectivas quantidades**

**Pregão Presencial Nº. 02/2022 – Processo Licitatório Nº. 18/2022**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR REF.** |
| 01 | 60 | PCT | ACHOCOLATADO EM PÓ DE BOA QUALIDADE 700 GR | R$ 12,05 |
| 02 | 150 | PCT | MASSA CABELO DE ANJO PCT DE 500 GR | R$ 5,75 |
| 03 | 80 | PCT | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400 GR | R$ 5,24 |
| 04 | 250 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE 400 GR | R$ 6,74 |
| 05 | 2100 | LT | LEITE INTEGRAL DE 1 LT | R$ 4,70 |
| 06 | 200 | UN | ÓLEO DE SOJA 900 ML | R$ 9,98 |
| 07 | 70 | KG | SAL IODADO 1KG | R$ 1,77 |
| 08 | 290 | UN | EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ DE 340 GR) | R$ 2,28 |
| 09 | 750 | UN | ABACAXI | R$ 8,83 |
| 10 | 45 | UN | VINAGRE 750 ML | R$ 4,48 |
| 11 | 550 | KG | ARROZ TIPO 1 | R$ 4,42 |
| 12 | 750 | KG | CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRACIONADOS EM PACOTES DE 1 KG CADA | R$ 32,95 |
| 13 | 460 | UN | AÇUCAR CRISTAL (NÃO DEVE APRESENTAR BOLOR) | R$ 4,59 |
| 14 | 450 | KG | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 | R$ 3,69 |
| 15 | 180 | PCT | AMIDO DE MILHO 500GR | R$ 5,69 |
| 16 | 100 | PCT | SALAMONÍACO | R$ 2,11 |
| 17 | 250 | UN | FERMENTO EM PÓ 250 GR | R$ 8,49 |
| 18 | 180 | UN | COLORAU 100 GR | R$ 2,48 |
| 19 | 130 | PCT | SAGU 500 GR | R$ 5,15 |
| 20 | 100 | PCT | LENTILHA 500 GR | R$ 8,45 |
| 21 | 200 | KG | FEIJÃO | R$ 8,59 |
| 22 | 100 | LT | SUCO DE UVA | R$ 12,48 |
| 23 | 130 | UN | GELÉIA DE FRUTAS | R$ 14,08 |
| 24 | 24 | GR | EMUSTAB 200 GR | R$ 10,45 |
| 25 | 750 | KG | COXA R SOBRE COXA DE FRANGO | R$ 12,12 |
| 26 | 1500 | KG | BANANA | R$ 4,62 |
| 27 | 100 | UN | MARGARINA 500GR | R$ 7,48 |
| 28 | 1400 | KG | MAMÃO | R$ 10,32 |
| 29 | 15 | KG | ALHO | R$ 28,26 |
| 30 | 1200 | LT | IOGURTE SORTIDO | R$ 4,58 |
| 31 | 450 | KG | APRESUNTADO | R$ 21,95 |
| 32 | 1500 | KG | MAÇA | R$8,29 |
| 33 | 300 | KG | MELANCIA | R$2,79 |
| 34 | 500 | UN | PÃO FATIADO | R$ 7,03 |
| 35 | 600 | BAND. | IOGURTE 06 UNIDADES CADA BANDEJA | R$ 5,78 |
| 36 | 400 | GR | BOLACHA SORTIDA 400GR | R$6,62 |
| 37 | 120 | GR | CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR 200GR | R$ 11,75 |
| 38 | 100 | KG | FARINHA DE MILHO | R$ 5,15 |
| 39 | 100 | KG | QUEIJO INDUSTRIALIZADO | R$ 37,48 |
| 40 | 30 | PCT | OREGANO | R$ 4,78 |
| 41 | 400 | POTE | IOGURTE ZERO LACTOSE COM 06 UN | R$ 8,74 |
| 42 | 150 | PCT | BOLACHA DOCE SEM LACTOSE | R$ 13,93 |
| 43 | 400 | LT | LEITE ZERO LACTOSE | R$ 5,09 |
| 44 | 180 | CAR. | GÁS DE COZINHA BOTIJÃO CAPACIDADE 30 KG | R$125,96 |

ANEXO II - Minuta de Contrato

**Contrato Nº /2022**

O Município de SAGRADA FAMÍLIA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua. 20 de Março, 99, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcos do Nascimento Santos, inscrito no CPF sob nº 958.844.590-68, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa............................................, com sede a Rua.............................., ......., na cidade de ........................./......., inscrita no CNPJ sob nº...................... representado neste ato pelo seu doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, e pelos termos da proposta datada de ........./.........../2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do(s) Item(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ ............... ( ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto, ora licitado, estes que deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, apresentação da nota fiscal, não podendo ultrapassar a 60 dias após a entrega.

Caso a empresa não entregue os itens adjudicados no prazo estabelecido, ou seja, em 05 (cinco) dias, e não apresente aceitável justificativa, serão aplicadas as sanções cabíveis e o contrato será rescindido sem custo algum para a contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos conforme segue:

**2056 – Manut. Prog. Alimentação Escolar - PNAE / Reduzido - 416**

**2099 – Manut. Prog. Alimentação Escolar com Rec. Próprios / Reduzido – 416**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**a)** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**b)** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**c)** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
3. pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
4. dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada e contratada por este termo;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, se for o caso;
3. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL**

a) Multa ao executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa ao executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Multa a inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Multa a inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Multa ao causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: - por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; - em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA; - pelo descumprimento no prazo de entrega dos itens, estabelecido pela administração.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo e e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sra. Eucleia Koch, como fiscal desta contratação, na condição de Fiscal de Contratos.

**Parágrafo Primeiro** – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato. Todos os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Palmeira Das Missões/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sagrada Família/RS, .......... de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS

Marcos do Nascimento Santos - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra.

Assessoria Jurídica.